



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

Edital de chamamento Público visando ao CREDENCIAMENTO de empresas para execução de serviço de mão de obra para construção de passeio público e colocação de meio-fio, na área urbana do Município de Bozano.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital de chamamento Público para credenciamento de empresas para a prestação de serviço de mão-de-obra, na construção de passeio público e colocação de meio-fio, na área urbana do Município de Bozano, em consonância com a Lei Municipal 1.426, de 1º de agosto de 2023, para serviços imediatos e futuros – que surgirem no período de 12 meses –, conforme Memorial descritivo e projeto anexos.

**2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1 Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1 As empresas, que preencha todos os requisitos exigidos deste Edital.

2.2 Não poderão participar do credenciamento as empresas que estiverem cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993: com relação à penalidade do inciso III do art. 87, o impeditivo se restringe à aplicação pelo Município de Bozano; a penalidade do inciso IV do art. 87, impede a participação da empresa, mesmo quando aplicada por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta);

2.2.1 A verificação dos impeditivos previstos no item 2.2 se dará mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no seguinte endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

2.3 As empresas interessadas deverão entregar os documentos indicados no item 3 deste Edital na Administração Municipal de Bozano, Setor de Compras e Licitação, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, a contar de **02 de outubro de 2023, a partir das 09h.**



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

2.4 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência.

### 3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 Prova da regularidade jurídica (em uma das modalidades abaixo):

3.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

3.1.2 Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

3.1.3 Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

3.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DI/RE), se houver;

3.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município em que estiver estabelecida com a sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;

3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta;

3.5.1 A empresa que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;





Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

- 3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
- 3.7.1** Do Município sede da empresa;
- 3.7.2** Do Município de Bozano;
- 3.8** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 3.10** Certidão, atestado ou declaração de haver executado adequadamente serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento em quantidade, qualidade e prazos. A avaliação da compatibilidade deste documento com o objeto do credenciamento será realizada pelo Setor de Engenharia do Município;
- 3.11** Requerimento de credenciamento, contendo a relação dos serviços que se propõe a realizar e a expressa concordância com as condições deste Edital, especialmente o fato de que após o credenciamento, a contratação se dará diretamente pelo proprietário do imóvel particular, sem qualquer responsabilidade do Município de Bozano quanto aos pagamentos, estando o preço dos serviços limitados à proposta apresentada neste processo (modelo anexo).
- 3.12** Os documentos constantes dos itens acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.
- 3.12.1** Documentos não autenticados, que não geram dúvidas quanto à sua autenticidade, não enfrentarão qualquer resistência em sua admissibilidade.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1** Os serviços serão prestados pelo credenciado que vier a ser contratado pelo proprietário do imóvel privado beneficiado, no local indicado para a instalação dos pisos intertravados, sendo responsabilidade exclusiva do prestador os equipamentos, pessoal,



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

deslocamentos, alimentação, estadia, encargos fiscais e sociais, e todo o necessário à concretização dos serviços.

**4.1.1** Os materiais serão fornecidos pelo Município;

**4.1.2** A responsabilidade pelos pagamentos dos serviços é exclusiva do proprietário do imóvel privado, que vier a escolher o prestador e com ele celebrar instrumento próprio;

**4.1.3** A responsabilidade do Município se limita à disponibilização de projeto-padrão, fiscalização de sua execução adequada e fornecimento do material ao proprietário do imóvel privado. Não manterá relação jurídica alguma com o credenciado que vier a ser escolhido e contratado pelo proprietário do imóvel privado.

**4.2** A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço e proprietário do imóvel privado, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria de Municipal da Finanças e Planejamento do Município;

**4.3** Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário (proprietário do imóvel), a autorização emitida pela Secretaria de Municipal de Finanças e Planejamento do Município, na qual constará o serviço a ser realizado.

**4.4** É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

c) o pagamento de qualquer valor pelo Município, a título de contraprestação pelos serviços prestados;

**4.5** O Município fiscalizará a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má-prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**4.5.1** No exercício de sua fiscalização, o Município poderá embargar a obra/serviços realizados em desacordo com regras urbanísticas ou com o projeto-padrão disponibilizado ao beneficiário;







Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

4.6 Em caso de negativa injustificada de contratação com o beneficiário ou de prestação dos serviços, além do descredenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

4.6.1 multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por ocorrência;

4.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) ano;

4.7 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado diretamente pelo contratante, assim considerado exclusivamente o particular, dono do imóvel;

5.1.1 O Município não apresenta qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelos encargos assumidos pelo particular junto ao credenciado;

5.2 O pagamento será realizado conforme medição realizada nos serviços;

5.3 Somente será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal referente a execução dos serviços contratados, contendo indicação do Município de Bozano como local de prestação dos serviços.

## 6. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme **Anexo I**, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. 55, da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional (dispensada caso ainda vigente a certidão de regularidade apresentada para o credenciamento).

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há dispêndio financeiro por parte do Município para estas contratações.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

## 8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

8.1 A participante credenciada deverá:

8.1.1 Executar os serviços contratados de acordo com o termo de referência, projeto-padrão e conforme a necessidade e solicitação do contratante;

8.1.2 A contratada deverá organizar a sobra de materiais, entulhos, etc, para que o Município possa realizar a retirada dos mesmos.

## 9. O MUNICÍPIO deverá:

9.1 Fiscalizar a execução do objeto contratual, mediante prévia designação de um fiscalizador do Município, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, assim como poderá proceder ao embargo da obra e dos serviços ao beneficiário (proprietário do imóvel), se estiverem sendo realizados em desacordo com as posturas Municipais ou com o projeto-padrão, hipótese em que a credenciada ficará indiretamente sujeita às deliberações do Município, forte na sua atuação enquanto órgão responsável pela ordenação urbana de seu território;

9.2 Prestar à Credenciada, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto de credenciamento e das normas urbanísticas e projeto-padrão fornecido ao beneficiário (proprietário do imóvel).

## 10. PRAZOS

O termo de credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

## 11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração;

11.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou ao descredenciamento, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**12. INFORMAÇÕES**


Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).

Bozano/RS, 29 de setembro de 2023.

  
RENATO LUIS CASAGRANDE  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Este Edital foi examinado e aprovado  
pela Procuradoria Jurídica, em 29/09/2023.

 Documento assinado digitalmente  
CRISTIANO ALEX MATTIONI  
Data: 29/09/2023 12:07:05-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cristiano Alex Mattioni  
OAB/RS nº 58.026

Certifico que o presente documento foi  
publicado no quadro de publicações  
oficiais do município

Bozano-RS 29/09/2023

  
Carla Luiza Perussatto CPF 015.794.470-07  
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Memorando nº 53/2023/SMFP

Bozano, 13 de Setembro de 2023

DE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

PARA: Setor de Compras e Licitações

**SOLICITAÇÃO**

Venho através deste, encaminhar ao Setor de Compras e Licitações, os orçamentos de MÃO DE OBRA para a execução de passeio público junto à área urbana do município, com vistas ao credenciamento da mão de obra para a execução do passeio público(m<sup>2</sup>) e a colocação de meio-fio(unidade).  
De acordo com planilha abaixo:


ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	Mão de obra para execução de passeio em piso intertravado, com bloquete modelo retangular cor natural de 20x10x6cm e piso tátil direcional e de alerta 20x20cm, conforme projeto técnico.  OBS. - Inclui-se a área de piso retilínea e em curva, com a execução de rampas de acessibilidade. - Considera-se aqui a preparação da base através do nivelamento e compactação manual do solo, o espalhamento e nivelamento de 5cm de pó de pedra, o assentamento do piso intertravado, o espalhamento de 1cm de areia e a compactação mecânica de toda área do piso.	1,00 m <sup>2</sup>	R\$
02	Mão de obra para assentamento de meio-fio pré-moldado 100x30x15/12cm.  OBS. - Inclui contenções e o rejunte de argamassa entre as unidades.	unidade	R\$

Área de passeio público projetada para execução: 400,00m<sup>2</sup>

**ORÇAMENTOS:**

EMPRESA/CNPJ	ITEM 01	ITEM 02
01- Nisa Engenharia CNPJ: 17.731.280/0001-00 (Samir) 99906-3326	R\$ 32,00	R\$ 27,00
02- Seco Pisos CNPJ 28.147.492/0001-61 (Seco) 99623-5618	R\$ 50,00	R\$ 25,00
03- Construções Oliveira (Renan) 99658-9547	R\$ 40,00	R\$ 20,00

Atenciosamente,

  
Eng<sup>a</sup>. Civil Daniela Freddo CREA 117081  
Município de Bozano

RECEBIDO \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_